



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

PARECER JURÍDICO
LCR – 130/2021

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.188/2021, que Dispõe sobre a instituição do Programa “Construindo Sonhos”, na cidade de Primavera do Leste.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.188/2021, que Dispõe sobre a instituição do Programa “Construindo Sonhos”, na cidade de Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria da **Senhora Vereadora VANESSA AMUI DE MELO**, visa a aprovação de Lei Municipal que institui o Programa “Construindo Sonhos” na cidade de Primavera do Leste, conforme disciplina.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 04, a Autora expõe as razões de sua propositura, alegando que “... visa oportunizar para famílias carentes de Primavera do Leste mais um meio de garantir dignidade através da moradia...”

A iniciativa do PL encontra amparo tanto na Lei Orgânica Municipal, quanto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, o que lhe confere legalidade para sua regular tramitação, não se caracterizando víncio de iniciativa, eis que os recursos a serem utilizados, tanto de pessoal quanto material, já se encontram disponíveis nas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Infraestrutura, entre outras.

Recomendo, assim, seu encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Públicos, Segurança Pública e à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, que deverão se manifestar quanto à sua pertinência.

Desta forma, encontrando-se devidamente regular, quanto ao aspecto de sua admissibilidade, opino **favoravelmente** ao trâmite do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 28 de julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rezende".
Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico